



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
DIRETORIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPEES



EDITAL PROGEAC 10/2025

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, CONFORME EDITAL CAPES Nº 10/2024, DE 28 DE MAIO de 2024, E PORTARIA CAPES Nº 28/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, E RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conjunto com a Diretoria de Ensino-Aprendizagem (DEA) e a Coordenação Institucional do PIBID/UFSB 2024-2026, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGEAC UFSB Nº 10/2025, contendo as normas referentes à Seleção de Discentes para atuarem como bolsistas de iniciação à docência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid da UFSB 2024-2026.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Programa é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14542>, e respectivas atualizações.

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da CAPES em contrário.

2. DAS VAGAS

2.1. Estão abertas 04 (quatro) vagas para bolsistas de iniciação à docência do PIBID na UFSB, conforme tabelas a seguir:

Campus Jorge Amado (Itabuna e região)

Campus	Licenciatura	Subprojeto/Núcleo de PIBID/UFSB	Vagas Bolsistas	Cadastro reserva
Jorge Amado	Interdisciplinar em Artes e suas tecnologias	Artes	02	05
Jorge Amado	Interdisciplinar em Matemática e Computação e suas tecnologias	Ciências Naturais Licenciaturas Interdisciplinares	01	05

Campus Paulo Freire (Teixeira de Freitas e região)

Campus	Licenciatura	Subprojeto/Núcleo de PIBID/UFSB	Vagas Bolsistas	Cadastro reserva
Paulo Freire	Interdisciplinar em Linguagens e suas tecnologias	Licenciaturas Interdisciplinares	01	05

3. DAS BOLSAS

3.1. A bolsa mensal PIBID/UFSB será concedida pela CAPES no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao/à bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

3.3. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

3.4. A bolsa para discente terá duração de até 8 (oito) meses, prorrogável a critério da CAPES.

3.5. A concessão da bolsa coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFSB e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

4. DOS REQUISITOS DO/A BOLSISTA

4.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência no PIBID/UFSB:

I - Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura participante do Subprojeto para o qual submete a sua inscrição;

II - Ser aprovado/a no presente processo seletivo;

III - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar; e

IV - Possuir disponibilidade de **10h (dez horas) semanais** para se dedicar às atividades do PIBID na(s) Escola(s) Parceira(s) desta edição do PIBID/UFSB.

4.1.1. Poderá ser bolsista do PIBID/UFSB o/a estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a UFSB, nem com a CAPES, nem com a Escola Parceira onde realizará as atividades do Programa, e possua disponibilidade para o desenvolvimento de atividades de 10h (dez horas) semanais no PIBID/UFSB.

4.1.2. É vedado ao/à bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da FAPESB e da UFSB, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS

5.1. São atribuições do/a bolsista:

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o/a Supervisor/a e o/a Coordenador/a de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID/UFSB e preferencialmente nas Escolas Parceiras do Programa;
- II - Ser pontual, assíduo/a e responsável no cumprimento de suas atividades no Programa, observando o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau;
- III - Participar de pesquisas e de atividades de extensão propostas no âmbito do PIBID/UFSB;
- IV - Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios, relatos de experiência ou outros documentos, conforme definido pela CAPES, e entregá-los obrigatoriamente no prazo estabelecido;
- V - Apresentar bimestralmente documentos comprobatórios, propostos por cada Coordenação de Área do PIBID/UFSB, com o detalhamento das atividades desenvolvidas, devidamente assinados pela Supervisão e pela Coordenação de Área;
- VI - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa, colaborando com o seu aperfeiçoamento;
- VII - Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Programa à sua Supervisão ou à sua Coordenação de Área;
- VIII - Manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- IX - Participar das formações e reuniões no âmbito do PIBID/UFSB; X - Comunicar formalmente à Coordenação de Área qualquer afastamento ou desligamento do Programa (em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso); XI - Tratar todos/as os/as membros/as do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada, atentando às normas do espaço escolar no qual estiver inserido/a;
- XII - Atentar-se à adequada utilização da língua portuguesa, quando se tratar de comunicação formal no âmbito do Programa;
- XIII - Assinar o Termo de Compromisso do Programa no formulário de inscrição;
- XIV - Verificar mensalmente relatório de pagamento de sua bolsa disponível no site da CAPES e comunicar qualquer irregularidade à Coordenação de Área. XV - Comprometer-se a participar semestralmente de avaliação de desempenho conforme os seguintes critérios: I. Cumprimento dos objetivos do Programa; II. Cumprimento da carga horária; III. Entrega bimestralmente dos documentos comprobatórios, propostos por cada Coordenação de Área do PIBID/UFSB, com o detalhamento das atividades desenvolvidas;
- XVI - Atentar-se para o fato de que, uma vez selecionado/a no PIBID/UFSB, o/a licenciando/a deverá providenciar o seu cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: **03/03/2026 a 16/03/2026 às 23h59.**

6.2. Apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- A. Atestado de matrícula regular no respectivo curso de Licenciatura da UFSB, objeto deste Edital, em formato PDF;

- B. Cópia do currículo na Plataforma Freire, em formato PDF, após cadastro prévio (ou atualização) do currículo na **Plataforma Freire** (<https://freire.capes.gov.br/>).
(Atenção: Não se trata da Plataforma do Currículo Lattes. Serão aceitos somente currículos **corretamente salvos** a partir da Plataforma Freire);
- C. Termo de Compromisso do Programa, assinado pelo Formulário <https://forms.gle/MC2tRAvuLeQb2Wn68> ;
- D. Carta de Motivação, em que explicita as razões de participação no Projeto, enviada no Formulário <https://forms.gle/MC2tRAvuLeQb2Wn68> ;
- E. Declaração de vínculo empregatício ou estágio remunerado, quando for o caso, em formato PDF.
- 6.3. Os documentos devem ser enviados no ato da inscrição, até o dia **16/03/2026**, às 23h59, pelo Formulário <https://forms.gle/MC2tRAvuLeQb2Wn68> .

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção consistirá em três etapas:

- A. Análise documental, etapa eliminatória;
- B. Avaliação da Carta de motivação, etapa classificatória e eliminatória; e
- C. Entrevista remota (sala virtual ou pelo celular), etapa classificatória e eliminatória.

7.2. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo/a Coordenador de Área de cada Subprojeto e por professor/a da área convidado/a;

7.3. Os/As candidatos/as serão convocados/as para a entrevista de seleção por cada Subprojeto do PIBID através do e-mail ou de mensagem via celular, disponibilizados no ato da inscrição;

7.4. A análise dos documentos será realizada de acordo com o cronograma.

7.5. A entrevista remota será realizada de acordo com o cronograma e com a duração mínima de 10 (dez) minutos e dois momentos de interação: confirmação do interesse e disponibilidade do/a candidato/a e explanação, seguida de conversa, sobre a Carta de Motivação.

7.6. A Carta de motivação será motivo de atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pela Comissão de Seleção, avaliada em função de:

- a) manifestação de interesse justificada em participação de Programa de iniciação à docência (4,0);
- b) disponibilidade expressa em participar de todas as atividades propostas no âmbito do Programa (2,0);
- c) apresentação de coerência na escrita (2,0), e
- d) objetividade na escrita (2,0).

7.7. A Entrevista será motivo de atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pela Comissão de Seleção, avaliada em função de:

- a) disponibilidade em participar de todas as atividades propostas no âmbito Programa (2,0);
- b) apresentação clara e coerente das razões de interesse em participar do Programa presentes na Carta de Intenção e também expressas no momento da Entrevista (4,0);

c) respostas claras e objetivas às perguntas da Comissão de Seleção (4,0).

8. DO RESULTADO

8.1. A nota final será obtida pela média aritmética simples das notas obtidas na Carta de Avaliação e na Entrevista.

8.2. A classificação das candidaturas dar-se-á em ordem decrescente da nota final e dentro do número de vagas para bolsistas e cadastro reserva indicados no presente Edital.

8.3. Será considerada não classificada, a candidatura que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis).

8.4. Em caso de empate na nota final, terão prioridade:

8.4.1. Licenciandas/os com maior Índice Acadêmico (Coeficiente de Rendimento) no curso;

8.4.2. Licenciandas/os com menor número de reprovação no Histórico Escolar.

8.5. O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página do edital, endereço: <https://www.ufsb.edu.br>, no dia **23/03/2026 até às 23h59**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos sobre o resultado preliminar devem ser enviados até às **23h59 do dia 24/03/2026** para o e-mail pibid@ufsb.edu.br e serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSB e pelas respectivas Comissões de Seleção.

9.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado no endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **25/03/2026 a partir das 15h**.

10. DO CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Inscrição dos/as candidatos/as	03 a 16/03/2023
Análise documental	17/03/2026
Homologação e contato para as entrevistas	17/03/2026
Entrevistas	18 a 21/03/2026
Resultado preliminar	23/03/2026
Protocolo de recursos	24/03/2026

Resultado Final	25/02/2026 a partir das 15h
-----------------	-----------------------------

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para serem incluídos/as oficialmente no PIBID/UFSB, como bolsistas, os/as aprovados/as deverão, **somente após a publicação do resultado final**:

11.1.1. proceder ao cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>

11.1.2. enviar arquivo PDF com o **Termo de Compromisso assinado, a ser disponibilizado pela CAPES**, quando finalizado o cadastro no SCBA, à respectiva Coordenação de Área e ao e-mail pibid@ufsb.edu.br;

11.2. Eventuais vagas remanescentes no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas com os/as classificados/as no cadastro reserva.

11.3. Os núcleos serão formados desde que alcancem o número necessário de bolsistas, podendo não ser implementados, caso esse número não seja alcançado.

11.4. O/A bolsista passará semestralmente por uma avaliação de desempenho conforme os seguintes critérios:

I. Cumprimento dos objetivos do Programa;

II. Cumprimento da carga horária;

III. Entrega bimestralmente dos documentos comprobatórios, propostos por cada Coordenação de Área do PIBID/UFSB, com o detalhamento das atividades desenvolvidas.

11.5. Nesta edição do PIBID/UFSB, não haverá a figura de voluntariado no Programa: o cadastro reserva se destinará à substituição eventual de bolsistas.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSB.

11.7. A Coordenação Institucional do PIBID/UFSB não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento, tamanho de arquivos demasiadamente grandes ou em formato equivocado, problemas de preenchimento e envio de formulário de inscrição ou qualquer outro problema relativo à inscrição online.

Itabuna, 03 de março de 2026.

Coordenação Institucional do PIBID/UFSB 2024-206